



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 62014

(relativo ao Processo 82992014)

Código de validação: E473B74BDC

Altera a Resolução GP nº 61/2013, que dispõe sobre a nova área de abrangência dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, a Resolução GP nº 18/2013, que aprova o novo Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso LX da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), com redação dada pela Lei Complementar nº 131 de 18 de junho de 2010, e, **CONSIDERANDO** a Resolução GP nº 61/2013, que dispõe sobre a nova área de abrangência dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a Resolução GP nº 18/2013, que aprova o novo Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de competência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais para dirimir problemas decorrentes do frequente surgimento, modificação ou extinção de bairros da Capital, ocasionando indefinições acerca do âmbito de competência dos juizados especiais, gerando dúvidas entre magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados; e

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça na sessão administrativa do dia 19.03.14, constante do Processo nº 8299/14

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos VII, IX e XIV do art. 1º da Resolução GP nº 61/2013 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.

VII - 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo: Jardim Renascença, Renascença II, Santa Eulália, Loteamento Jaracaty, Alto do Calhau, Parque do Calhau, Planalto do Calhau, Vila Independência, Cohafuma, Vinhais, Vinhais I, Vinhais II, Vinhais III, Vinhais IV, Vinhais V, Quintandinha, Parque La Ravardiere, Aquarela, Vila Paraíso, Loteamento Boa Vista, Planalto Vinhais I, Planalto Vinhais II, Vila Roseana, Parque Olinda, Belo Horizonte, Vinhais Velho, Jardim Monterrey, Boa Morada, Recanto dos Vinhais, Conjunto Habitacional Vinhais, Conjunto dos Ipês, Vila 25 de Maio, Loteamento Vinhais, Parque Angela e Vila Menino Jesus de Praga.

IX - 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo: Cohama, Cohaserma, Cohaserma II, Parque Atenas, Recanto dos Nobres, Cohajap, Jardim Coelho Neto, Primavera II, I, Vila Vicente Fialho, Vila Cruzado, Recanto Fialho, Residencial Pinheiros, Residencial Araras, Cantinho do Céu, Conjunto Manoel Beckman, Bequimão, Angelim, Residencial Novo Tempo II e Novo Angelim.

XIV - 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo: Olho d'Água, Jardim América, Jardim América I, Jardim América II, Chácara Brasil, Jardim Eldorado, Jardim Paulista, Divinéia, Jardim Atlântico, Loteamento Brasil, Jardim de Allah,

Cidade Balneária, Parque Shalon, Smithland, Barramar, Vila Luizão, Habitacional Turu (Olho d'Água), Parque Atlântico, Quintas do Calhau, Brisa do Mar, Sol e Mar e Calhau do retorno do Shopping do Automóvel em direção ao Olho d'Água.”

Art. 2º O inciso XIV do art. 46 da Resolução GP nº 18/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46.

XIV - propor a delimitação da área de abrangência dos juizados especiais e turmas recursais ao Tribunal de Justiça, quando necessário;

§1º. No caso de surgimento, modificação ou extinção de bairros da Capital, a indefinição acerca da área de abrangência dos juizados especiais será dirimida pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais via ato, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

§2º. Dentro do prazo de vigência do ato mencionado no parágrafo anterior, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais deverá elaborar projeto de resolução administrativa, propondo as alterações cabíveis ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão.”

Art. 3º O presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais poderá expedir os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2014.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/04/2014 08:31 (CLEONICE SILVA FREIRE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
63/2014	02/04/2014 às 11:32	03/04/2014

[Imprimir](#)